



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS – GABINETE DO DIRETOR GERAL



TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO **05/2018** AO
CONTRATO N. 56/2017, QUE ENTRE SI
FAZEM O IFMT - CAMPUS CAMPO NOVO
DO PARECIS E A EMPRESA **TMF
COMERCIO SERVICOS E
REPRESENTACOES EIRELI – EPP**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **IFMT Campus Campo Novo do Parecis**, ente autárquico, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, Município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, CNPJ/MF sob nº. 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral FÁBIO LUÍS BEZERRA**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, DE 19 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **TMF COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 36.909.349/0001-98, estabelecida na Rua 50 nº 12 quadra 75 bairro boa esperança – Cuiabá – MT, CEP 78068-450, **E-mail tmfcomercio@uol.com.br**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 23753.034066.2017-42, **ADESÃO 23/2017 (P.E. 04/2016)** e no contrato nº 56/2017, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto o apostilamento do Contrato nº 56/2017 para a inclusão da cláusula valor de contrato, em decorrência da ausência da mesma na minuta do contrato prevista no Anexo IV do Pregão SRP nº 04/2016, considerando o teor do Item 7.1 do Anexo I – Termo de Referência e do Item 2.1 e subitem 9 da Ata de Registro de Preço nº 001/2017.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 102.622,37 (cento e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**, já aplicados o desconto de 36% (**trinta e seis por cento**).

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.